



H Σ M Σ R A

**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA  
DO ELLEVE NPL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS –  
RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ/MF 47.117.740/0001-76  
(CONSULTA FORMAL)**

**DATA, HORA E LOCAL:** Assembleia realizada mediante Consulta Formal encaminhada aos cotistas do Fundo nos termos da regulação em vigor e com resultado apurado aos 20 dias do mês de junho de 2025, às 11 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **ELLEVE NPL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”).

**CONVOCAÇÃO:** Convocação e modelo de Manifestação de Voto enviados por correio eletrônico endereçado a cada cotista, nos termos do Regulamento do Fundo, e da legislação vigente.

**PRESENÇA:** Foram recepcionadas as manifestações de voto dos Cotistas da classe única do Fundo, representando 88,18%, aproximadamente, das subclasses de cotas emitidas pelo Fundo.

**MESA:** Presidente: Cristiani Mendes Gonçalves; Secretária: Andressa Navarrete Aio.

**ORDEM DO DIA:** Aprovar em sede de assembleia especial extraordinária: **(1)** a modificação do limite de concentração do devedor, alterando os critérios de elegibilidade, especialmente quanto ao inciso I do item 6.1., bem como o “Risco de Concentração em Geral”, previsto no item 15.5, I do Anexo Descritivo da classe única (“Anexo I”) do regulamento do Fundo; **(2)** a consolidação do Regulamento do Fundo para refletir as deliberações aprovadas; e **(3)** a autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

**DELIBERAÇÕES:** Após análise das respostas dos Cotistas da classe única do Fundo à Consulta Formal, foram apurados os seguintes resultados, representando 88,18%, aproximadamente, das subclasses de cotas emitidas pelo Fundo, os quais aprovaram por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, as seguintes matérias:

**(1)** A modificação do limite de concentração do devedor, alterando os critérios de elegibilidade, especialmente quanto ao inciso I do item 6.1., bem como o “Risco de Concentração em Geral”, previsto no item 15.5, I do Anexo Descritivo da classe única (“Anexo I”) do regulamento do Fundo, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

*“6.1. Os Direitos Creditórios deverão atender, na Data de Aquisição, cumulativamente, aos Critérios de Elegibilidade a seguir relacionados, que deverão ser validados pela GESTORA previamente à cessão à Classe:*

*I. A concentração máxima da carteira da Classe por devedor deverá corresponder a 0,8% (oito décimos por cento) do PL da Classe;”*

*“15.5. Abaixo seguem, de forma não taxativa, os riscos associados ao investimento na Classe e aos Ativos Financeiros e Direitos Creditórios integrantes de seu portfólio.*

*I. Risco de Crédito*

*(...)*



*Risco de concentração em geral. Não existirão limites de concentração por Cedentes de Direitos Creditórios, mas apenas o Critério de Elegibilidade de concentração máxima da carteira da Classe por devedor dos Direitos Creditórios correspondente a 0,8% (oito décimos por cento) do seu PL. Da mesma forma, não haverá limite por Ativo Financeiro ou emissor do Ativo Financeiro. A inexistência de limites de concentração por cedentes e emissores aumenta a exposição do Patrimônio Líquido aos riscos de crédito das Cedentes dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo, bem como dos emissores dos Ativos Financeiros. Nesse sentido, caso os Cedentes, devedores/sacados ou os emissores dos Ativos Financeiros deixem de cumprir com as suas obrigações referentes aos Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros, em razão da representação significativa da carteira do Fundo, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.”*

(2) Consolidação do Regulamento do Fundo para refletir as deliberações aprovadas.

(3) Autorizar a Administradora a tomar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Especial.

O resumo das deliberações ocorridas na presente assembleia será enviado a cada cotista, nos termos da legislação em vigor.

A versão vigente do Regulamento do Fundo estará disponível para download no site da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), e da Administradora do Fundo ([www.hemeradtvm.com.br](http://www.hemeradtvm.com.br)).

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar a presente ata foi assinada pelos presentes, por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001

Presidente: \_\_\_\_\_  
Cristiani Mendes Gonçalves

Secretária: \_\_\_\_\_  
Andressa Navarrete Aio

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
(Administradora)**



**ANEXO I**

**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO  
ELLEVE NPL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS –  
RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ/MF Nº 47.117.740/0001-76**